



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 332/97

Sala de Sessões, 24/10/99


PRESIDENTE

É cediço, que o Município não possui ainda a Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que os motivos são inúmeros e que proprietários rurais do Município, necessitam de melhores meios para desenvolverem suas atividades;

Considerando ainda que há necessidade de se conter o êxodo rural, mantendo o homem no campo, porém em condições dignas à sua sobrevivência, para talvez num futuro próximo, quem sabe, criar-se as Vilas Agrícolas;

Considerando o trabalho anexo, desenvolvido pelo Governo Federal, onde estudos foram realizados para o fortalecimento da agricultura familiar, com o processo produtivo assegurado e direcionado para o agricultor e família;

Considerando que Pirassununga não se diferencia de outros Municípios brasileiros, visto que, possui sua base de economia diretamente ligada a agricultura;

Considerando que, o fator econômico-social está ligado intimamente ao desenvolvimento da cidade, nada mais justo que encampar a idéia do Governo Federal e colocar em prática, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os planos de desenvolvimento da área rural do Município, ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, a exemplo de outras cidades, que já vêm recebendo recursos através de projetos elaborados, conforme manuais anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (019) 561.2811
Estado de São Paulo

Nestas condições **INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a colocação em prática do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou transmitindo a idéia ao Conselho de Desenvolvimento Rural.

Sala das Sessões, 24 de Agosto de 1999.



Roberto Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO
Nº 216/96

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 30/04/96

PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

ainda De há muito se reivindica para o Município a criação
da Secretaria Municipal de Agricultura. *não tem*

Os motivos, são inúmeros, especialmente pelo fato de
existirem inúmeras propriedades rurais no Município, que neces-
sitam de melhores meios para desenvolver suas atividades.

Por outro lado, há que se conter o êxodo rural, man-
tendo o homem ao campo, mas com condições condignas a sua so-
brevivência, *queimada e...* *ao de...*

Assim, através de trabalho do Governo Federal, (ane-
xo) houve estudos a respeito do fortalecimento da agricultura
familiar, com a direção do processo produtivo assegurada dire-
tamente ao agricultor e família.

Pirassununga, não sendo diferente dos outros Municí-
pios Brasileiros, tem em sua base de economia diretamente liga-
da a agricultura. *maneira de...*

Conquanto o fator econômico-social esteja intimamen-
te ligado ao desenvolvimento da cidade, nada mais justo que en-
campar a idéia do Governo Federal e colocar em prática, atra-
vés da Secretaria de Agricultura a ser criada, os planos de
desenvolvimento da área rural no Município, ou pelo ~~moner~~ *um*
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a exemplo de ou-
tras cidades, que já vem recebendo recursos através de proje-
tos elaborados, conforme manuais anexo.

R. P. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

Nestas condições, INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude com o setor competente, a criação da Secretaria Municipal da Agricultura, colocando em prática o PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1996.


Roberto Brano
Vereador

levando a ideia ao

de ...

GOVERNO FEDERAL
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MAARA

PRONAF

**PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO
DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Brasília, março de 1996

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Capítulo I - REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

- 1 O Mundo em Processo de Mudança
- 2 Novos Papéis da Agricultura no Desenvolvimento
- 3 Características da Agricultura Familiar Brasileira
- 4 Importância Econômica e Social da Agricultura Familiar
- 5 Fatores que Afetam o Desempenho da Agricultura Familiar

Capítulo II - CONCEPÇÃO DO PRONAF

- 1 Princípios Gerais
- 2 Diretrizes Gerais
- 3 Objetivos
- 4 Beneficiários
- 5 Linhas de Ação
- 6 Metas e Recursos
 - 6.1 Metas
 - 6.2 Recursos
 - 6.1 Modalidades de Aplicação dos Recursos
 - 6.2 Formas de Reembolso dos Recursos
 - 6.3 Uso dos Recursos

Capítulo III - CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO PRONAF

- 1 Instância Municipal
 - 1.1 Organizações de Agricultores Familiares
 - 1.2 Prefeitura Municipal
 - 1.3 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
 - 1.4 Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais)
- 2 Instância Estadual
 - 2.1 Delegacia Estadual do MAARA - DFAARA
 - 2.2 Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais)
- 3 Instância Federal
 - 3.1 Secretaria Executiva Nacional
 - 3.2 Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais)
 - 3.3 Conselho Deliberativo do PRONAF

Capítulo IV - OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

- 1 Etapas do Processo Operacional
- 2 Níveis de Operacionalização
 - 2.1 Ações de Nível Municipal

- 2.1.1 Levantamento e Priorização das Demandas dos Agricultores Familiares
- 2.1.2 Elaboração e Apreciação do Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PMAF
- 2.1.3 Negociação e Assinatura de Convênios e Acordos de Parcerias
- 2.1.4 Execução do PMAF
- 2.1.5 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do PMAF
- 2.2 Ações de Nível Estadual
 - 2.2.1 Assinatura de Convênio entre o MAARA e Entidades ou Órgãos Parceiros
 - 2.2.2 Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Convênios
- 2.3 Ações de Nível Federal
 - 2.3.1 Aprovação do PMAF
 - 2.3.2 Repasse de Recursos pelo MAARA
 - 2.3.3 Monitoramento e Avaliação do PRONAF pela Secretaria Executiva

Capítulo V - ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DO PRONAF

Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso

Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária
José Eduardo de Andrade Vieira

Secretário de Desenvolvimento Rural
Murilo Xavier Flores

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 3º Andar
Fones: (061) 218-2461 e 226-3594
Central Nacional de Atendimento (DDG) 0800 61 1995
Fax: (061) 321-4524
CEP 70043-900 - Brasília - DF

APRESENTAÇÃO

O meu compromisso de campanha, de colocar a Agricultura como uma das cinco prioridades do meu governo, começa a ser concretizado com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Ao lado dos assentamentos da reforma agrária, este programa traduz mais um esforço do Governo Federal em colocar a política de desenvolvimento econômico na busca da justiça social.

As razões do enfoque na agricultura familiar estão detalhadas neste documento e cabe lembrar que estas mudanças são o reconhecimento de que existe um amplo setor da agricultura que esteve à margem das políticas públicas nos últimos anos.

O enorme esforço que fazem o governo e a sociedade em assentar trabalhadores sem-terra não basta para conter o desequilíbrio migratório campo-cidade. É necessário uma política de apoio aos que desejam contribuir para o desenvolvimento no meio rural, dando-lhes condições semelhantes aos que desejam produzir riquezas, empregos e renda no meio urbano.

Este Programa investe numa nova experiência de direcionamento de políticas públicas para o meio rural, sinalizando a possibilidade de consolidar-se uma parceria entre as diversas instâncias governamentais na gestão do orçamento público do setor agrícola.

O PRONAF é fruto da convicção de que a melhor forma de combater a pobreza e a miséria é a promoção de condições produtivas no campo. No Brasil, isto passa, necessariamente, pelo fortalecimento da agricultura familiar, enquanto segmento majoritário no meio rural, mediante a democratização da terra, do crédito, dos serviços de apoio e da infra-estrutura, como forma e caminho da sua consolidação e estabilidade.

Espero que mais este esforço do meu governo encontre eco nos governos estaduais e municipais e naqueles que desejam ver este País desenvolvido e justo.

A sociedade brasileira, como aconteceu em outros países, reconhecerá o valor e a importância da agricultura familiar para a equidade do desenvolvimento.

Este é um dos caminhos para a construção do futuro.

Fernando Henrique Cardoso
Presidente da República

Assim concebido, o desenvolvimento deve:

- a) articular os elementos que promovem o aumento sustentável dos padrões de qualidade de vida, compreendendo a base material da existência, alimentação, educação, saúde, habitação e proteção ambiental;
- b) fortalecer os atributos associados ao exercício da cidadania, como maior igualdade de oportunidades, participação política e liberdades individuais;
- c) propor o aumento dos direitos econômicos, políticos e individuais de todas as pessoas de ambos os sexos e de quaisquer grupos étnicos, religiões, raças, regiões e países.

As mudanças globais têm afetado indistintamente, em maior ou menor grau, países desenvolvidos e subdesenvolvidos, incluindo o Brasil. Aqui, a agricultura, como as demais atividades produtivas, tem sido objeto de transformações velozes e profundas. A formação de blocos econômicos regionais, a globalização da economia, a interdependência dos mercados, as mudanças nas preferências e hábitos alimentares dos consumidores, a redefinição do papel do Estado e a emergência de uma nova revolução científica e tecnológica constituem fatores críticos que continuarão influenciando as transformações da agricultura brasileira.

Paralelamente a estas transformações, os processos de industrialização e urbanização têm influenciado negativamente a percepção e a opinião da população urbana sobre a importância da agricultura nas economias nacionais.

De fato, a maior parte da população brasileira é urbana, mas o País continua fortemente dependente da atividade agrícola. O papel da agricultura em suas relações com os diferentes setores da sociedade deve ser mudado. Essa mudança pode ocorrer através de duas modalidades: de forma racionalmente organizada, sob pressões principalmente internas e com a participação predominante dos protagonistas nacionais, com maiores chances de atender aos interesses da sociedade brasileira, ou de forma desarticulada, sob pressões principalmente externas, com a participação secundária dos protagonistas nacionais e com benefícios incertos.

Um programa que assegure à agricultura o papel de setor protagonista do desenvolvimento, dentro de uma perspectiva de "gestão social", deve, tanto quanto possível, seguir a primeira modalidade.

2 Novos Papéis da Agricultura no Desenvolvimento

Sob a lógica dos recentes modelos nacionais de desenvolvimento, a agricultura brasileira tem desempenhado papéis tradicionais, como de:

- a) prover alimento e matérias-primas agroindustriais a baixo custo;
- b) fornecer mão-de-obra barata para outros setores da economia;
- c) servir de mercado para as indústrias de insumos, máquinas e equipamentos agrícolas;
- d) financiar o desenvolvimento de outros setores da economia;

Capítulo I

REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

1 O Mundo em Processo de Mudança

Uma característica marcante dos anos 90 é a ocorrência de mega-mudanças cujas abrangência e implicações estão transformando esta década num período de transição global.

A maioria das sociedades está concentrada na busca de novas estratégias para se ajustar às realidades emergentes, que redefinem as formas de abordar velhos problemas e novos desafios. Testemunha-se a ruptura de vários paradigmas e modelos que moldavam a visão de mundo, influenciavam o comportamento e orientavam as ações da maioria dos seus grupos sociais.

Diante desse quadro, grupos sociais têm empreendido debates para interpretar as mudanças globais, projetar suas implicações e formular propostas de futuro para suas sociedades. Destes debates têm emergido elementos importantes na construção de novas referências para orientar o processo de desenvolvimento das sociedades. Questões como sustentabilidade, parceria, segurança alimentar, democracia, cidadania, modernização, competitividade, globalização da economia, papel do Estado, erradicação da fome e da miséria têm-se tornado centrais no desenho de propostas contemporâneas para o desenvolvimento das nações.

O ritmo, a profundidade e a abrangência das transformações globais estão colocando em questionamento paradigmas, modelos e conceitos vigentes. O desenvolvimento, que antes enfatizava mais a dimensão quantitativa do crescimento econômico em detrimento da dimensão qualitativa do bem-estar social, está hoje sendo revisto e ampliado, para promover melhor balanço entre as dimensões produtiva e distributiva, e incluir outras antes esquecidas ou pouco consideradas.

De acordo com o Banco Mundial, o desenvolvimento deve ser entendido como um aumento sustentável dos padrões de vida, compreendendo consumo material, educação, saúde e proteção ambiental. Em sentido mais amplo, inclui outros atributos importantes e correlatos, especialmente maior igualdade de oportunidades, liberdade política e liberdades individuais. O objetivo geral do desenvolvimento é, portanto, aumentar os direitos econômicos, políticos e individuais de todas as pessoas de ambos o sexos e de quaisquer grupos étnicos, religiões, raças, regiões e países (Banco Mundial - Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial, 1991).

Embora as estatísticas oficiais não utilizem o conceito de agricultura familiar em suas classificações, é possível presumir, através de aproximações sucessivas e com base na observação da realidade rural, que, em graus diferenciados por regiões brasileiras, nas unidades produtivas de até 100 hectares há predominância de agricultores familiares.

O modelo representado pela **agricultura patronal** corresponde a 580.000 estabelecimentos, em que predomina a completa separação entre gestão e trabalho, organização centralizada, ênfase na especialização, práticas agrícolas padronizáveis e trabalho assalariado. Este modelo pode ser dividido em três modalidades:

- a) **agribusiness**, em que o empreendimento agroindustrial se caracteriza pela integração vertical de suas atividades e sua gestão é conduzida em moldes empresariais;
- b) **agricultura patronal de base empresarial**, em que o capital principal está representado preponderantemente por fatores técnicos de produtividade e o empreendimento é gerido de forma empresarial e praticado de forma intensiva;
- c) **agricultura patronal de base fundiária**, em que o capital principal é representado apenas pela terra, a gestão do empreendimento não atende a parâmetros empresariais e a atividade agropecuária é praticada geralmente de forma extensiva e nem sempre produtiva.

O modelo representado pela **agricultura familiar** corresponde a 5.220.000 estabelecimentos, em que predomina a interação entre gestão e trabalho, a direção do processo produtivo pelos proprietários, a ênfase na diversificação, na durabilidade dos recursos e na qualidade de vida, e o trabalho familiar complementado por trabalho assalariado. Este modelo é praticado em três modalidades:

- a) **agricultura familiar consolidada**, constituída por aproximadamente 1.160.000 estabelecimentos familiares integrados ao mercado e com acesso a inovações tecnológicas e a políticas públicas; a maioria funciona em padrões empresariais, alguns chegando até mesmo a integrar o chamado *agribusiness*;
- b) **agricultura familiar de transição**, constituída por cerca de 1.740.000 estabelecimentos familiares com acesso apenas parcial aos circuitos da inovação tecnológica e do mercado, sem acesso à maioria das políticas e programas governamentais e não estão consolidados como empresas, mas possuindo amplo potencial para sua viabilização econômica;
- c) **agricultura familiar periférica**, constituída por aproximadamente 2.320.000 estabelecimentos rurais geralmente inadequados em termos de infra-estrutura e inviáveis economicamente, e cuja integração produtiva à economia nacional depende das ações de um forte e bem estruturado programa de reforma agrária e de atividades econômicas não-agrícolas compatíveis com sua condição de agricultura de tempo parcial.

Considerando que a média nacional de pessoas por domicílio no meio rural (FIBGE - Censo 1991) é de 4,69, cerca de 24,5 milhões de pessoas vivem em estabelecimentos rurais

e) gerar divisas para o País.

No novo contexto de desenvolvimento sustentado, que coloca o desenvolvimento humano no centro do processo, a agricultura deve desempenhar os seguintes papéis:

- a) gerar renda de forma desconcentrada;
- b) criar ocupações produtivas nos setores situados antes, dentro e depois da porteira;
- c) garantir suficiência, produtividade, qualidade, diversificação e continuidade a uma política de segurança alimentar;
- d) reduzir a migração campo-cidade e das cidades pequenas para as grandes;
- e) gerar divisas para o País;
- f) apoiar a retomada do processo de desenvolvimento;
- g) contribuir para uma maior competitividade da economia nacional;
- h) maximizar o uso racional dos fatores ambientais;
- i) contribuir para a redução das desigualdades espaciais e sociais.

Tudo isto em parceria com outros setores da economia.

3 Características da Agricultura Brasileira

A agricultura é uma atividade praticada por grupos heterogêneos de produtores rurais. De acordo com estudo realizado conjuntamente pela FAO e INCRA (FAO/INCRA, 1994 e 1995), pode-se compreender melhor e intervir mais objetivamente na estrutura da agricultura brasileira considerando-se dois modelos gerais: o modelo da agricultura patronal e o modelo da agricultura familiar, cujas características estão relacionadas de forma comparativa no quadro a seguir.

Modelo Patronal	Modelo Familiar
completa separação entre gestão e trabalho	trabalho e gestão intimamente relacionados
organização centralizada	direção do processo produtivo assegurada diretamente pelo agricultor e sua família
ênfase na especialização	ênfase na diversificação
ênfase em práticas agrícolas padronizáveis	ênfase na durabilidade dos recursos e na qualidade de vida
trabalho assalariado predominante	trabalho assalariado complementar
tecnologias dirigidas à eliminação de decisões "de terreno" e "de momento"	decisões imediatas, adequadas ao alto grau de imprevisibilidade do processo produtivo

Fonte: FAO/INCRA 1994.

A grande capacidade da agricultura familiar em absorver mão-de-obra a transforma numa alternativa socialmente desejada, economicamente produtiva e politicamente correta para atacar grande parte dos problemas sociais urbanos derivados do desemprego rural e da migração descontrolada na direção campo-cidade.

De acordo com o Censo Agropecuário de 1985 da FIBGE, numa das regiões mais carentes do País, o Nordeste, os estabelecimentos de até 100 hectares empregavam na época 84,4% do pessoal ocupado na agricultura, enquanto os de mais de 1.000 hectares empregavam apenas 2,5% (MAARA/CONTAG, 1994).

Até o presente, as soluções para os problemas provocados pelo êxodo rural nas grandes cidades têm se revelado mais onerosas para a sociedade e menos efetivas, além de cuidarem apenas dos efeitos e não das causas. Investir na agricultura familiar significa atacar, na sua origem, as causas da migração campo-cidade e os problemas que dela decorrem.

Não se pode, pois, ignorar a magnitude da contribuição econômica e social da agricultura familiar para o desenvolvimento e a sociedade brasileiros.

5 Fatores que Afetam o Desempenho da Agricultura Familiar

A agricultura familiar tem sido historicamente afetada por diversos fatores, dos quais pode-se citar os seguintes:

- a) as políticas públicas não têm alcançado a maior parcela da agricultura familiar e, quando a incluem, sua formulação é conduzida de forma centralizada e verticalizada, não considerando as diferentes realidades culturais, agroecológicas e sócio-econômicas;
- b) muitas vezes a terra disponível para os agricultores familiares é insuficiente, de má qualidade e situada em áreas marginais para a produção. Em muitos casos, os agricultores familiares não detêm o título de domínio da terra;
- c) o crédito rural é insuficiente e inadequado, além de muito burocratizado, o que limita seriamente o acesso dos agricultores familiares e, principalmente, das mulheres agricultoras;
- d) grande parte da tecnologia agropecuária gerada não atende às reais necessidades do grande contingente de agricultores familiares, sendo o processo de difusão facilitado para setores que já possuem capacidade de acesso à informação;
- e) as instituições públicas de assistência técnica e extensão rural mantêm uma força de trabalho e uma rede de escritórios em quase todos os municípios brasileiros, mas atendem parcialmente à demanda dos agricultores familiares. Isto decorre da inadequação do seu modelo à lógica de intervenção da realidade atualmente adotado com relação aos agricultores familiares, da inadequação do processo vigente de atualização do pessoal técnico e da deficiência de instrumental de comunicação de dados e informações capaz de captar as necessidades dos agricultores, produzir respostas e informá-los com oportunidade;
- f) a relação de preços pagos e recebidos pelo agricultor familiar tem-se elevado, trazendo prejuízos principalmente para aqueles que não estão organizados para

caracterizados como de agricultura familiar, o que representa aproximadamente 17% da população brasileira.

Cada uma das modalidades de agricultura familiar tem necessidades e prioridades diferentes, e capacidade diferenciada para reagir e assimilar mudanças. Portanto, um programa que vise à construção de uma sociedade melhor no Brasil, deve comprometer um espaço sócio-econômico e político maior para a dimensão agrícola, onde a agricultura familiar ganhe importância no desenho de um novo modelo de desenvolvimento para o País.

4 Importância Econômico-social da Agricultura Familiar

A importância da agricultura para a nossa sociedade pode ser inferida a partir de vários ângulos. Cerca de 90% dos municípios brasileiros têm no setor a base de sua economia e existência, e abrigam aproximadamente 75% da população no campo e cidades do interior. Na noção ampliada de agricultura, atualmente representada pelo conceito de *agribusiness*, que implica o conjunto articulado das atividades praticadas dentro e fora da "porteira", o setor responde por cerca de 35% do PIB nacional e abriga cerca de 40% da população economicamente ativa.

Neste contexto, a agricultura familiar desempenha importante papel. Conforme as estatísticas oficiais obtidas a partir do Censo Agropecuário de 1985, da Fundação IBGE, os estabelecimentos de até 100 hectares, cujas áreas somadas correspondiam à época a cerca de 21% do total, respondiam por uma parcela significativa da produção do País, ou seja, 87% da mandioca, 79% do feijão, 69% do milho, 66% do algodão, 46% da soja e 37% do arroz produzidos e 26% do rebanho bovino.

No Nordeste, uma das regiões mais carentes do Brasil, os estabelecimentos de até 100 hectares produziam, na época, 89% da mandioca, 82% do arroz, 81% do feijão e 79% do milho, enquanto os estabelecimentos de mais de 1.000 hectares produziam apenas 1,1%, 6,8%, 2,2% e 2,0%, respectivamente (MAARA/CONTAG, 1994).

O segmento da agricultura familiar chega a superar a agricultura patronal na produção, por exemplo, de carnes suínas e de aves, leite, ovos, batata, trigo, cacau, banana, café, milho, feijão, tomate, mandioca e laranja.

A alta flexibilidade de adaptação a diferentes processos de produção e a variedade de fontes de renda tornam a agricultura familiar um dos elos fundamentais da modernização da agricultura e, particularmente, de certas cadeias agroindustriais.

Apesar de sua vocação para a policultura associada à pecuária, a agricultura familiar pode ajustar-se, em alguns casos, a situações extremas como, por exemplo, adaptar-se rapidamente às exigências de especialização de monoculturas. Também há grupos de agricultores que tanto podem chegar a depender substancialmente de rendas externas quanto recuar até o completo auto-abastecimento.

Capítulo II

CONCEPÇÃO DO PRONAF

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF propõe-se a estimular o desenvolvimento rural, tendo como fundamento o fortalecimento da agricultura familiar como segmento gerador de emprego e renda, de modo a estabelecer um padrão de desenvolvimento sustentável que vise ao alcance de níveis de satisfação e bem-estar de agricultores e consumidores, no que se refere às questões econômicas, sociais e ambientais, de forma a produzir um novo modelo agrícola nacional. Busca garantir aos que estão no meio rural condições semelhantes àquelas que outros segmentos produtivos têm no meio urbano, redirecionando políticas e serviços públicos às reais necessidades dos agricultores familiares.

O PRONAF é um programa típico de parceria celebrada entre os Governos Federal, Estaduais, Municipais e a iniciativa privada, executado de forma descentralizada nos municípios. Os agricultores familiares e suas organizações, enquanto parceiros e beneficiários do Programa, dele participam na programação, na execução, no aporte de recursos financeiros ou com a mobilização de esforços traduzíveis em valores monetários, além de acompanharem e avaliarem suas ações.

Espera-se que a aplicação de recursos do Governo Federal no PRONAF mobilize a contrapartida dos Estados, dos Municípios, da iniciativa privada e dos próprios beneficiários, provocando um efeito multiplicador dos recursos, suficiente para dinamizar o desenvolvimento do meio rural, gerar novos empregos e propiciar o surgimento de fontes interiorizadas de renda.

Os recursos do Programa, conforme destinação, financiamento e proposta de reembolso, serão repassados às Prefeituras Municipais, às organizações de agricultores familiares ou diretamente aos agricultores familiares, através de agentes financeiros especialmente credenciados para este fim.

1 Princípios Gerais

O PRONAF está orientado pelos seguintes princípios:

- a) **atendimento da demanda:** significa colocar as prioridades e necessidades dos agricultores familiares como pontos orientadores para partida e chegada das ações do Programa;
- b) **descentralização:** entendida como a valorização do papel propositor e controlador dos agricultores familiares e de suas organizações e da função executora do nível municipal;

- barganhar melhores condições de compra e venda, tornando-se presas cativas de intermediários no processo de comercialização:
- g) as restrições, os subsídios e certas formas de protecionismo econômico impostos pela maioria dos países desenvolvidos dificultam as exportações e estimulam a importação de alimentos a preços subsidiados, prejudicando duplamente os agricultores brasileiros, em especial os agricultores familiares;
 - h) a falta de organização do mercado em nível municipal e a deficiência de sistemas de informação dificultam o avanço da agricultura familiar no sentido de sua modernização;
 - i) significativa parcela dos agricultores familiares, embora consciente de que deve agir para aumentar sua capacidade produtiva e melhorar o seu bem-estar e da sua família, encontra-se isolada e pulverizada no meio rural o que dificulta sua organização, tornando-os vítimas de uma situação que lhes nega oportunidades a se integrarem produtivamente aos mercados e socialmente às respectivas comunidades;
 - j) as barreiras de acesso à educação formal e informal, bem como seu modelo acrítico, levam a que um número importante de agricultores familiares tenha dificuldades para elaborar uma compreensão mais ampla das razões de muitos de seus problemas, o que limita sua participação nos processos de busca e implantação de soluções;
 - l) embora muito eficientes para administrar seus empreendimentos nas condições de sobrevivência, parcela importante de agricultores familiares não detém a capacitação gerencial e tecnológica necessária para administrar parte das mudanças provocadas pelas inovações introduzidas por certos programas que visam a apoiá-los no fortalecimento e na melhoria de suas atividades;
 - m) grande parte dos agricultores familiares não está suficientemente preparada para um salto qualitativo na capacidade de realizar negociações complexas requeridas pelo "negócio agrícola", enquanto rede de relações técnicas, econômicas e sócio-políticas vivenciadas por vários agentes sociais e econômicos com interesses diferentes e muitas vezes conflitantes.

Parece claro que o Estado deve mudar de forma radical seus métodos de intervenção na realidade rural, se quiser apoiar um segmento negligenciado pela maioria das políticas públicas e programas governamentais.

Um programa que vise a fortalecer a agricultura familiar deve desempenhar um papel de mobilizador, facilitador e regulador das atividades da sociedade civil, complementado-a sem substituí-la. Isto somente é possível com o protagonismo dos agricultores familiares no planejamento, implantação e avaliação de projetos de caráter municipal e comunitário.

3 Objetivos do PRONAF

Enquanto programa de desenvolvimento rural, o PRONAF tem como objetivo propiciar condições para o aumento da capacidade produtiva, a melhoria da qualidade de vida e a ampliação do exercício da cidadania por parte dos agricultores familiares.

Estrategicamente, tem compromisso com o aumento e a redistribuição da renda e de ocupações produtivas no campo, com a redução da distância entre o produtor e o consumidor, verticalizando a produção de forma descentralizada, com a democratização de informações de mercado, tecnológicas e gerenciais e com a melhoria da infraestrutura rural para dar suporte à expansão da economia rural.

Com vistas ao fortalecimento e estabilização econômica da agricultura familiar, o PRONAF tem como objetivos:

- a) favorecer o acesso de agricultores familiares ao mercado, tornando-os competitivos;
- b) profissionalizar agricultores familiares, propiciando-lhes novos padrões tecnológicos e de gestão;
- c) adequar a infra-estrutura física e social para melhorar o desempenho produtivo e a qualidade de vida da população rural.
- d) ajustar políticas públicas à realidade da agricultura familiar;
- e) fortalecer os serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- f) contribuir para a redução da pobreza no meio rural, mediante a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda de agricultores familiares.

4 Beneficiários

São considerados agricultores familiares aqueles que exploram a terra na condição de proprietários, assentados, posseiros, arrendatários ou parceiros, e que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) utilização do trabalho direto seu e de sua família, com concurso de empregado permanente ou ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir;
- b) 80% da renda familiar sejam originados da exploração agropecuária e/ou extrativa;
- c) residência na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo.

Para o caso específico do crédito rural, as normas vigentes estabelecem, além dos critérios acima, que o agricultor familiar não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor.

- c) **agilidade:** traduzida na atuação predominante de estruturas executivas para reduzir instâncias burocráticas ao longo do processo;
- d) **parceria:** vista como comprometimento de esforços e recursos no planejamento e na execução conjunta de ações entre o poder público federal, estadual, municipal e o setor privado, com o protagonismo dos agricultores familiares e de suas organizações.

2 Diretrizes Gerais

O PRONAF deve ser entendido como o início de um processo que cria uma nova estratégia para o estabelecimento de políticas públicas para o meio rural.

Suas ações devem ser orientadas por experiências bem sucedidas, por conceitos permanentemente atualizados, pelo dinamismo dos cenários nacional e internacional e por um processo educativo transformador permanente, enquanto instrumento imprescindível à percepção dos processos de mudança.

O PRONAF deve exercitar a participação, compatibilizando seus propósitos e os interesses dos beneficiários com a política agrícola e/ou prioridades do Estado e do município. Como decorrência, será um mecanismo de estímulo à municipalização da agricultura, na medida em que mobilizará esforços e talentos de instituições com atuação no município para pensar e agir em relação ao desenvolvimento rural.

Desta forma, o Programa constrói um novo paradigma de desenvolvimento rural para o Brasil, sem os vícios do passado.

Suas ações estarão orientadas pelas seguintes diretrizes gerais:

- a) atuar em função de demandas a serem estabelecidas no nível municipal pelos agricultores familiares, através de suas organizações;
- b) buscar o estabelecimento de "compromissos negociados", em substituição ao paternalismo tradicional do Estado, como forma de se obter apoio e fomentar processos autenticamente participativos;
- c) investir na viabilização de condições de produção e na melhoria da qualidade de vida das famílias de agricultores familiares, fortalecendo a infra estrutura física e social no meio rural;
- d) adequar o retorno dos investimentos à capacidade de pagamento dos agricultores familiares;
- e) buscar a participação dos agricultores familiares e/ou seus representantes em colegiados a serem mobilizados pelo PRONAF, assegurando-lhes o protagonismo dos beneficiários nas decisões e iniciativas do Programa;
- f) apoiar iniciativas de fortalecimento das organizações de agricultores familiares;
- g) articular-se com o **Programa Comunidade Solidária**, contribuindo para interiorizar ações de interesses convergentes nos municípios com vocação agrícola e apoiando-se nele para mobilizar recursos setoriais, direcionando-os para o fortalecimento da agricultura familiar.

- rever e redirecionar a política de preço mínimo para a realidade dos agricultores familiares, transformando-a num instrumento de justiça social e de garantia de renda mínima para o agricultor;
- promover e apoiar a criação de centros primários de comercialização de produtos originários da agricultura familiar, o mais próximo possível das áreas de produção, estabelecendo um mecanismo de formação de preço com a participação direta dos agricultores, reduzindo a cadeia de comercialização e, conseqüentemente, diminuindo a influência dos atravessadores;
- c) buscar entendimento com estados e municípios para rever a política tributária de produtos, insumos, máquinas e equipamentos envolvidos no processo produtivo da agricultura familiar;
- d) identificar e propor alternativas de tributação para cooperativas e associações de agricultores familiares, de modo a facilitar a mobilização de capital de giro, como acontece nos setores empresariais urbanos.

O sucesso desta linha de ação dependerá de um amplo esforço de articulação entre o MAARA e os órgãos setoriais, sendo imprescindível a participação do **Programa Comunidade Solidária** neste processo.

Com o apoio do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT serão alocados recursos do Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER para, juntamente com outras fontes de recursos, prover o financiamento da agricultura familiar.

Procurar-se-á modificar as formas tradicionais de financiamento, para viabilizar processos de desenvolvimento integral e/ou reconversão de unidades agrícolas que operam em regime de economia familiar. Prazos e taxa de juros deverão ser compatibilizados com a efetiva capacidade de pagamento dos agricultores familiares.

Apoio aos municípios, financiando infra-estrutura e serviços, para dinamizar o setor produtivo e assegurar sustentação ao desenvolvimento da agricultura familiar

Esta linha de ação financiará a adequação e implantação de infra-estrutura básica e social necessária ao fortalecimento da agricultura familiar, tendo como fundamento que a direção e as prioridades de investimentos em cada local deverão basear-se em "compromissos negociados" entre os beneficiários e os poderes regionais e locais, garantindo as contrapartidas, materiais ou não, para a sua implantação e, especialmente, assegurando sua manutenção ao longo do tempo.

Possibilitará, também, a efetiva ampliação e cobertura de serviços disponíveis, com redirecionamento para que se ajustem conceitual, metodológica e gerencialmente às necessidades e especificidades da agricultura familiar, sendo necessário que observem as seguintes diretrizes:

- a) atuar de acordo com as demandas dos agricultores familiares, diretamente e/ou através de suas organizações, descentralizando os sistemas de coleta e difusão de informações;
- b) descentralizar o pessoal e o processo de trabalho, aproximando-os o mais possível das realidades locais;

5 Linhas de Ação

As linhas de ação descritas a seguir não devem ser consideradas como exclusivas ou limitantes à atuação das diferentes instâncias governamentais. Constituem, na verdade, um ponto de partida para reorientar políticas e ações.

A idéia é que o PRONAF seja um núcleo estratégico de agregação de políticas e ações, em curso ou planejadas, de diferentes agentes, governamentais ou não, coerentes com seus princípios e orientações. Neste sentido, ele buscará integrar-se com outros programas, projetos e subprojetos que venham a contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar.

O reconhecimento de entraves históricos, sociais e políticos ao desenvolvimento com equidade leva à necessidade de identificação de alianças com atores não-tradicionais com vistas à superação das dificuldades.

Para alcançar seus objetivos, o PRONAF atuará nas seguintes linhas de ação:

Negociação com órgãos setoriais para ajustamento de políticas públicas à realidade dos agricultores familiares

Para prover os meios necessários e correspondentes à função estratégica da agricultura familiar no desenvolvimento, será necessário um amplo entendimento com órgãos setoriais, no sentido de redirecionar políticas públicas, especialmente as agrícolas, em apoio à estabilização econômica da agricultura familiar.

No âmbito das políticas agrícolas, algumas ações deverão ser desenvolvidas, como por exemplo:

- a) discutir e propor mecanismos de estímulo ao desenvolvimento de sistemas financeiros para a área rural, de forma a orientar e dirigir os fluxos financeiros e monetários que intervêm na produção e circulação de bens e serviços, em apoio à agricultura familiar, levando em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:
 - as necessidades de financiamento das famílias rurais;
 - a poupança e o crédito das famílias e das pequenas e médias empresas atuantes no meio rural;
 - as inversões produtivas e sociais em nível local e regional;
 - a modernização dos métodos de intermediação financeira e a redução dos seus custos;
 - a promoção de instituições financeiras viáveis.
- b) discutir e propor mecanismos que permitam integrar os agricultores familiares ao mercado, destacando-se a fixação, pelo Estado, de políticas que protejam a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, sendo necessário, para isto:

6.1 Metas

As metas previstas para o período 1996 a 1999 estão discriminadas no Quadro I, a seguir:

Quadro I: Metas do PRONAF - 1996 a 1999

Ano	Municípios abrangidos		Famílias beneficiadas		População atingida (1.000 hab.)	Agricultores profissionalizados
	Novos	Acumulados	No ano	Acumuladas		
1996	540	540	270.000	270.000	1.350	54.000
1997	628	1.168	314.000	584.000	1.570	62.800
1998	686	1.854	343.000	927.000	1.715	68.600
1999	733	2.587	366.500	1.293.500	1.833	73.300
Total	2.587	---	1.293.500	---	6.468	258.700

6.2 Recursos

Os recursos previstos para o PRONAF são da ordem de R\$ 2.128.153.000,00, para o período de 1996 a 1999, distribuídos conforme o Quadro II, a seguir:

Quadro II: Recursos Aplicados no PRONAF - 1996 a 1999

(em R\$ 1.000,00)

Ano	Recursos		Total
	Não-reembolsáveis	Reembolsáveis	
1996	100.000	200.000	300.000
1997	153.000	305.696	458.696
1998	209.000	417.739	626.739
1999	248.000	494.718	742.718
Total	710.000	1.418.153	2.128.153

Obs.: Não estão incluídos os recursos a serem aplicados em crédito rural.

6.2.1 Modalidades de Aplicação dos Recursos

Os recursos do PRONAF chegarão aos beneficiários por via direta e indireta.

- c) concentrar esforços na busca de respostas integrais para os sistemas de produção típicos da agricultura familiar, englobando temas relacionados à produtividade, renda, qualidade, diversificação, redução de riscos, comercialização, sistemas agrários e financeiros rurais, dentre outros.

Financiamento da produção da agricultura familiar

Esta linha de ação financiará o agricultor familiar, diretamente ou através de suas entidades associativas, no custeio e no investimento de atividades produtivas no nível de unidade de produção.

Capacitação e profissionalização de agricultores familiares

A educação, enquanto prática social e política necessária à democratização do conhecimento e à afirmação da cidadania no campo, deverá permear todas as ações decorrentes da execução do PRONAF, o qual servirá de referência para buscar a revisão e o redirecionamento do ensino formal e informal em função das reais necessidades dos agricultores familiares.

O ensino profissionalizante estará direcionado para jovens e adultos do meio rural, esperando receber a adesão dos estados, municípios e comunidades.

6 Metas e Recursos

O PRONAF adotará a **gestão social** como base de suas atividades. Esta é a razão pela qual suas metas são qualificadas de forma não-convencional, evitando ofertar, de maneira linear e mecânica, apoio a ações que assumam a premissa falsa da homogeneidade agroecológica e sócio-econômica dos agricultores familiares nas diferentes regiões brasileiras.

A **gestão social** é aqui entendida como um modelo praticado com a participação majoritária e protagônica dos diferentes grupos sociais interessados na formulação, implantação, benefícios e impactos das ações de desenvolvimento patrocinadas pelo Programa. Trata-se, portanto, de um instrumento gerencial para aumentar a sintonia entre as ações governamentais e os beneficiários, no contexto específico de cada realidade e do estágio de desenvolvimento humano em que se encontram.

Assim sendo, os grupos sociais diretamente interessados no PRONAF poderão, democraticamente, influir na definição das metas e na alocação de recursos financeiros, prevalecendo uma forma ascendente na definição de ações, de modo a refletir os reais interesses das comunidades de agricultores familiares.

- j) construção ou ampliação de canais principais ou secundários de irrigação;
- l) aquisição de equipamentos de irrigação para uso coletivo;
- m) práticas conservacionistas;
- n) construção e manutenção de mercados do produtor;
- o) construção ou ampliação de unidades produtivas comunitárias;
- p) construção, ampliação ou recuperação de poços e açudes comunitários;
- q) aquisição, manutenção ou recuperação de patrulhas mecanizadas;
- s) construção ou recuperação de escolas rurais;
- t) construção ou recuperação de postos de saúde;
- ~~u) outras atividades econômicas não agrícolas.~~

Os recursos destinados à coordenação do Programa serão mobilizados por iniciativa do MAARA, para:

- a) capacitação e profissionalização de agricultores familiares, mediante o co-patrocínio na realização de eventos, na instalação de unidades didáticas e na formação do corpo de instrutores;
- b) apoio à elaboração de planos municipais de fortalecimento da agricultura familiar, através da capacitação de pessoal técnico com atuação no nível municipal e do fornecimento de informações necessárias ao processo de planejamento;
- *c) assessoramento técnico às organizações de agricultores familiares, diretamente pelo MAARA ou através de órgãos ou entidades especialmente contratadas para esse fim;
- d) desenvolvimento e implantação de sistemas de informação, através de aquisição de equipamentos e *software*, montagem de rede de teleprocessamento e capacitação de pessoal;
- e) promoção de estudos e pesquisas em apoio à agricultura familiar;
- f) realização de campanha de divulgação do PRONAF em todo o Território Nacional;
- g) viabilização do zoneamento agroecológico no nível municipal;
- h) monitoramento e avaliação de projetos municipais e do PRONAF com um todo;
- i) outras atividades típicas ou de apoio à coordenação.

Pela via direta, os agricultores familiares ou suas organizações receberão os recursos de agentes financeiros, quando se tratar de financiamentos individuais. É o caso, por exemplo, do crédito rural. Para tanto, será necessário que o interessado esteja enquadrado nas regras que normatizam o acesso ao crédito pretendido.

Pela via indireta, os recursos serão repassados às Prefeituras Municipais ou às organizações de agricultores familiares para que procedam suas aplicações. Neste caso, os repassadores serão órgãos governamentais ou agentes financeiros, desde que se trate, respectivamente, de recursos aplicados a fundo perdido ou que não exijam reembolso.

Também indiretamente, os agricultores familiares serão beneficiados através de sua participação em eventos de capacitação e profissionalização.

6.2.2 Formas de Reembolso dos Recursos

Salvo casos excepcionais, os recursos de uso comunitário, a exemplo de estradas vicinais, poços e açudes, canais principais de irrigação ou linhas principais de distribuição de energia, não serão reembolsáveis.

Serão sempre reembolsáveis os recursos de cuja aplicação decorra apropriação individual de benefícios, seja por agricultores familiares ou por suas organizações.

Todos os recursos federais aplicados no PRONAF terão contrapartida do Estado, do município, de órgãos ou entidades parceiras ou dos próprios beneficiários.

6.3 Uso dos Recursos

Os recursos aplicados pela via indireta serão utilizados de duas maneiras: para repasse aos Municípios ou organizações de agricultores familiares, e para atendimento das atividades de coordenação do Programa.

Os recursos a serem repassados aos Municípios ou organizações de agricultores familiares destinar-se-ão ao custeio ou investimento, dentre outros, dos seguintes itens:

- a) manutenção e/ou fortalecimento de serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar com atuação em nível municipal;
- b) produção e comercialização de sementes e mudas;
- c) construção, reaparelhamento ou ampliação de pequenas agroindústrias;
- d) construção ou ampliação de redes principais de eletrificação rural;
- e) construção ou manutenção de estradas vicinais, caminhos e acessos;
- f) instalação de postos telefônicos comunitários ou serviços de telefonia rural;
- g) construção de habitações rurais;
- h) construção, ampliação ou reaparelhamento de armazéns e silos;
- i) saneamento rural;

Atribuições:

- a) celebrar e executar o convênio com o MAARA, no âmbito do PRONAF;
- b) articular-se com a Secretaria Executiva do PRONAF;
- c) responsabilizar-se pela elaboração do PMAF;
- d) encaminhar o PMAF à Secretaria Executiva do PRONAF para aprovação;
- e) requerer a liberação de parcelas de recursos para a execução do PMAF;
- f) promover, no município, a divulgação político-institucional do PRONAF;
- g) assegurar as contrapartidas municipais para a execução do PMAF;
- h) negociar com o Estado as contrapartidas que a este couber para a execução do PMAF;
- i) coadjuvar a Secretaria Executiva do PRONAF nas negociações que contribuam para a adequação de políticas públicas às necessidades da agricultura familiar;
- l) elaborar relatórios e prestações de contas.

1.3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

Caráter: consultivo e de fiscalização.

Atribuições:

- a) analisar o grau de representatividade e legitimidade do PMAF, em função das propostas encaminhadas pelas organizações de agricultores familiares;
- b) emitir parecer sobre o PMAF;
- c) promover, no município, a divulgação político-institucional do PRONAF;
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos do PRONAF, no município;
- e) articular, em conjunto com a Prefeitura Municipal, o apoio institucional ao PRONAF, no âmbito do município.

Observações:

- a) serão respeitados os conselhos já existentes no município, desde que desenvolvam função consultiva ligada ao desenvolvimento municipal, rural ou agropecuário;
- * b) os conselhos deverão ser compostos paritariamente por representantes dos agricultores familiares e de representantes de outros segmentos da sociedade civil.

1.4 Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais do Município, do Estado e da União)

Caráter: co-partícipes na concepção, financiamento e execução do PMAF.

Capítulo III

CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRONAF

Participação do PRONAF:

- a) **na instância municipal:** agricultores familiares e suas organizações, Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, entidades públicas, privadas e não-governamentais e agentes financeiros;
- b) **na instância estadual:** Delegacia Federal do MAARA - DFAARA, entidades públicas, privadas e não-governamentais e agentes financeiros;
- c) **na instância federal:** Conselho Deliberativo do PRONAF, Secretaria Executiva do PRONAF, entidades públicas, privadas e não-governamentais e agentes financeiros.

1 Instância Municipal

1.1 Agricultores Familiares e suas Organizações

Caráter: beneficiários, co-executores e fiscalizadores do planejamento e da execução do Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PMAF.

Atribuições:

- a) levantar e priorizar suas demandas e formular propostas de ação à Prefeitura Municipal;
- b) avaliar o PMAF;
- c) negociar e celebrar parcerias;
- d) celebrar e executar convênios com o MAARA, no âmbito do PMAF;
- e) negociar e aportar contrapartidas, de acordo com as normas do PRONAF;
- f) auxiliar a execução do PMAF ou executar algumas de suas linhas de ação;
- g) avaliar relatórios de execução do PMAF;
- h) reembolsar recursos de acordo com a normas do PRONAF.

1.2. Prefeitura Municipal

Caráter: executora do PMAF.

Atribuições:

- a) auxiliar na elaboração dos PMAF, quando solicitadas pelas Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares;
- b) auxiliar na elaboração de relatórios do PMAF, quando solicitadas pelas Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares;
- c) aportar recursos humanos, financeiros e materiais ao PMAF, enquanto co-participes da execução do mesmo;
- d) desempenhar funções de co-executoras do PMAF, de acordo com suas atribuições ou aptidões institucionais.

3 Instância Federal

3.1 Secretaria Executiva do PRONAF

- **Caráter:** executivo.

Atribuições:

- a) analisar e aprovar os PMAF;
- b) implementar as decisões do Conselho Deliberativo do PRONAF;
- c) monitorar e avaliar a execução físico-financeira do PRONAF;
- d) elaborar e propor ao Conselho Deliberativo do PRONAF normas operacionais do PRONAF;
- e) emitir pareceres técnicos;
- f) promover a divulgação político-institucional do PRONAF;
- g) articular o apoio institucional ao PRONAF;
- h) promover estudos com vistas à adequação de políticas públicas às necessidades da agricultura familiar;
- i) elaborar o orçamento federal anual do PRONAF;
- j) elaborar a programação físico-financeira anual do PRONAF;
- l) elaborar relatórios de execução do PRONAF;
- m) preparar convênios, acordos e contratos;
- n) receber pedidos e prover a liberação de parcelas de recursos para financiamento dos PMAF;
- p) encaminhar os PMAF aprovado às DFAARA, para instruir a celebração dos convênios celebrados pelo MAARA com as Prefeituras Municipais e as organizações de agricultores familiares.

Composição:

- a) Secretário Executivo (função desempenhada pelo Secretário da SDR/MAARA);
- b) equipe técnica permanente composta de servidores do MAARA, atuando com base em uma estrutura matricial organizada por temas e por região.

Atribuições:

- a) auxiliar as organizações de agricultores familiares no levantamento de demandas, quando solicitadas;
- b) colaborar com a Prefeitura Municipal na elaboração do PMAF, quando solicitadas;
- c) auxiliar a Prefeitura Municipal na elaboração de relatórios do PMAF, quando solicitadas;
- d) aportar recursos humanos, financeiros e materiais ao PMAF, enquanto partícipes da execução do mesmo;
- e) desempenhar funções de co-executoras do PMAF, de acordo com suas atribuições ou aptidões institucionais.

2 Instância Estadual**2.1 Delegacia Federal da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - DFAARA**

Caráter: apoio institucional e fiscalização.

Atribuições:

- a) instruir os processos para assinatura de convênios entre o MAARA e Prefeituras Municipais e organizações de agricultores familiares, no âmbito do PRONAF;
- b) assessorar Prefeituras Municipais e organizações de agricultores familiares na montagem dos processos para celebração de convênio com o MAARA, no âmbito do PRONAF;
- c) promover, no Estado, a divulgação político-institucional do PRONAF;
- d) emitir pareceres técnicos sobre o andamento de convênios celebrados pelo MAARA com Prefeituras Municipais e organizações de agricultores familiares, quando solicitados pela Secretaria Executiva do PRONAF;
- e) fiscalizar a aplicação dos recursos a que se referem os convênios celebrados com o MAARA e as Prefeituras Municipais e organizações de agricultores familiares, no âmbito do PRONAF;
- f) articular o apoio institucional ao PRONAF, no âmbito do estado;
- g) apoiar a Secretaria Executiva do PRONAF.

2.2 Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais)

Caráter: co-partícipes na concepção, financiamento e execução do PMAF.

Capítulo IV

OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF

O processo operacional do PRONAF compreende ações de caráter deliberativo, consultivo e executivo a serem desenvolvidas nos níveis municipais, estaduais e federal, nas fases de programação, execução, acompanhamento e controle.

Um conjunto importante de ações será desenvolvido em apoio à operacionalização do PRONAF, as quais, não necessariamente, estarão descritas em detalhes neste documento. Algumas delas fazem parte da estratégia de implantação do Programa e outras representam pré-condições para o seu desenvolvimento.

→ Dentre elas cabe destacar, a título de exemplo, a capacitação de recursos humanos, a estratégia de divulgação do Programa, a estruturação de um sistema de informação, o zoneamento agroecológico, as ações de coordenação e assessoria técnica e todo o processo de negociação para a adequação de políticas públicas em função das reais necessidades da agricultura familiar.

1 Etapas do Processo Operacional

As etapas a seguir descritas referem-se à linha de ação **apoio aos municípios na implantação e adequação de infra-estrutura física e social**. Serão executadas com base em diretrizes, orçamento anual por Estado, e normas operacionais estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do PRONAF, concretizando-se nos PMAF.

Em síntese, ocorrerão as seguintes etapas:

- a) **levantamento de demandas dos agricultores familiares:** realizado através de organizações de agricultores, no nível das comunidades rurais. As demandas serão priorizadas e transformadas em propostas a serem encaminhadas e debatidas com órgãos e entidades municipais com vistas à elaboração dos PMAF;
- b) **elaboração dos PMAF:** as propostas encaminhadas serão compatibilizadas com as diretrizes dos governos municipal, estadual e federal, para serem contempladas nos PMAF;
- c) **análise e aprovação dos PMAF:** após elaborados, os PMAF deverão ser validados pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDR no nível municipal, e analisados e aprovados pela Secretaria Executiva do PRONAF;
- d) **celebração de convênios e acordos de parceria:** para garantir os recursos necessários e comprometer responsabilidades na execução dos PMAF serão celebrados convênios e acordos de parceria, respectivamente, com órgãos

3.2. Entidades Parceiras (públicas, privadas e não-governamentais)

Caráter: co-participes na concepção, financiamento e execução do PRONAF.

Atribuições:

- a) participar, mediante articulação da Secretaria Executiva do PRONAF, da realização de estudos e debates com vista à adequação de políticas públicas à realidade da agricultura familiar;
- b) aportar recursos humanos, financeiros e materiais ao PRONAF, enquanto co-participes da execução do mesmo;
- c) co-participar da operacionalização, acompanhamento e avaliação do PRONAF, de acordo com suas atribuições ou aptidões institucionais.

3.3 Conselho Deliberativo do PRONAF

Caráter: deliberativo

Atribuições:

- a) definir diretrizes nacionais para o PRONAF;
- b) aprovar a proposta anual de orçamento federal;
- c) aprovar os critérios de alocação e aplicação dos recursos;
- d) aprovar cotas de recursos por Estado ;
- e) aprovar a programação físico-financeira anual do PRONAF, incluindo a coordenação do Programa;
- f) propor a adequação de políticas públicas às necessidades da agricultura familiar;
- g) identificar fontes alternativas de recursos ;
- h) aprovar normas operacionais do PRONAF;
- i) apreciar relatórios físico-financeiros;
- j) examinar estudos de avaliação do PRONAF e propor redirecionamentos.

Composição:

- a) Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - Presidente;
- b) Ministro do Planejamento;
- c) Ministro da Fazenda;
- d) Secretário-executivo do Programa Comunidade Solidária;
- e) Presidente da Confederação Nacional do Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- f) Presidente do Fórum dos Secretários Estaduais de Agricultura;
- g) Secretário-executivo do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;
- h) Presidente da Associação Brasileira de Municípios;
- i) Presidente da Organização das Cooperativas do Brasil - OCB.

j)

Objetivos:

- a) assegurar que o fortalecimento da agricultura familiar seja considerado como estratégia de desenvolvimento rural e que as reivindicações e necessidades dos agricultores familiares sejam consideradas na formulação dos PMAF;
- b) formalizar propostas a serem incluídas no PMAF.

Produto: propostas dos agricultores familiares formuladas.

2.1.2 Elaboração e Apreciação dos PMAF

Responsáveis: as Prefeituras Municipais serão responsáveis pela elaboração e os CMDR pela apreciação dos PMAF.

Participantes: organizações de agricultores familiares e entidades públicas, privadas e não-governamentais de âmbito municipal, estadual ou federal.

Objetivos:

- a) estabelecer diretrizes para o desenvolvimento rural, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas, privadas e não-governamentais que atuam no meio rural dos municípios;
- b) compatibilizar as propostas dos agricultores familiares com as prioridades dos governos municipal, estadual e federal;
- c) definir linhas de ação a serem apoiadas pelo PRONAF as quais comporão o PMAF, voltadas ao desenvolvimento rural, tendo por base o fortalecimento da agricultura familiar, no âmbito dos municípios;
- d) garantir a legitimidade dos PMAF.

Produto: PMAF elaborados, apreciados pelos CMDR e remetidos à Secretaria Executiva do PRONAF para aprovação.

Observações:

- a) juntamente com os PMAF deverão ser encaminhados os Planos de Trabalho previstos no Manual de Convênio do MAARA, necessários e indispensáveis à instrução dos processos que originarão os convênios a serem firmados entre o MAARA e as Prefeituras Municipais e organizações de agricultores familiares no âmbito do PRONAF;
- b) se o município já dispuser de um plano equivalente ao PMAF, nele deverão estar contempladas as demandas dos agricultores familiares que reivindicam apoio do PRONAF. Caso os agricultores familiares não tenham participado da elaboração desse plano, será necessária a conciliação de interesses e objetivos.

- repassadores de recursos e com entidades públicas, privadas e não-governamentais colaboradoras nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- e) **liberação de recursos:** a liberação de recursos será feita diretamente às Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares ou, através de agentes financeiros, aos beneficiários ou suas organizações. Esses recursos serão acrescidos das contrapartidas de beneficiários, instituições colaboradoras e governo municipal;
 - f) **execução:** os PMAF serão executados conforme compromissos firmados nos convênios e acordos de parceria, e com a participação direta dos agricultores e suas organizações;
 - g) **monitoria e avaliação:** os PMAF serão permanentemente fiscalizados, controlados e avaliados, de modo a garantir a adequada e oportuna execução das ações programadas e a fiel aplicação dos recursos. Estão previstos mecanismos para assegurar a participação dos beneficiários na sinalização de possíveis irregularidades na execução e recomendar os redirecionamentos necessários.

2 Níveis de Operacionalização

As ações que compõem estas etapas e seus desdobramentos estão detalhadas a seguir e são apresentadas de forma sintética no Fluxo Operacional do PRONAF, ao final deste documento:

- a) **nível municipal:** levantamento e priorização das demandas dos agricultores familiares, elaboração e apreciação dos PMAF, negociação e assinatura de convênios e acordos de parceria, execução dos PMAF e acompanhamento e fiscalização da execução do PRONAF;
- b) **nível estadual:** assinatura, acompanhamento e fiscalização da execução de convênios celebrados pelo MAARA, no âmbito do PRONAF;
- c) **nível federal:** aprovação dos PMAF, liberação de recursos, monitoramento e avaliação do PRONAF.

2.1 Ações no Nível Municipal

2.1.1 Levantamento e Priorização das Demandas dos Agricultores Familiares

Responsáveis: agricultores familiares e suas organizações.

Participantes: Prefeituras Municipais e entidades públicas, privadas e não-governamentais que atuam nos municípios, a convite das organizações de agricultores familiares.

Produto: relatórios de acompanhamento físico-financeiro, elaborados pelas Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares, com o aval dos CMDR.

Observações:

- a) no caso de recursos do MAARA não conveniados com as Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares, as parcelas serão repassadas através de agentes financeiros diretamente aos beneficiários e fiscalizadas de acordo com mecanismos legais aplicáveis;
- b) os recursos conveniados pelo MAARA e os repassados através de agentes financeiros diretamente aos beneficiários serão acompanhados e controlados pela DFAARA.

2.2 Ações no Nível Estadual

As entidades governamentais, não-governamentais e privadas, de âmbito estadual, desempenharão papel importante na execução do PMAF, participando como parceiras.

2.2.1 Assinatura de Convênios com o MAARA

Responsável: DFAARA

Participantes: Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares, além de outros parceiros convenientes.

Objetivos:

- a) instruir processos para assinatura de convênios pelo MAARA, no âmbito do PRONAF;
- b) assinar os convênios por delegação de competência da SDR/MAARA;
- c) remeter os convênios para a SDR/MAARA, arquivando uma cópia de cada.

Produto: convênios celebrados pelo MAARA no âmbito do PRONAF assinados e remetidos à SDR/MAARA.

2.2.2 Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos PMAF

Responsáveis: DFAARA.

Participantes: Prefeituras Municipais, CMDR e organizações de agricultores familiares.

2.1.3 Negociação e Assinatura de Convênios e Acordos de Parcerias

Responsáveis: Prefeitura Municipal e organizações de agricultores familiares.

Participantes: entidades parceiras públicas, privadas e não-governamentais de âmbito municipal, estadual e federal.

Objetivos:

- a) comprometer, na execução do PMAF, instituições tecnicamente capazes;
- b) assegurar recursos humanos, materiais e financeiros para a execução dos PMAF.

Produto: convênios e acordos de parceria negociados e assinados.

2.1.4 Execução dos PMAF

Responsáveis: Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares.

Participantes: entidades parceiras públicas, privadas e não-governamentais de âmbito municipal, estadual e federal.

Objetivo: cumprir o estabelecido nos PMAF.

Produto: PMAF executados.

2.1.5 Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos PMAF

Responsáveis: organizações de agricultores familiares e CMDR.

Participantes: entidades públicas, privadas e não-governamentais que participam na execução dos PMAF.

Objetivos:

- a) assegurar a participação da sociedade civil organizada no controle da aplicação dos recursos a serem aplicados nos PMAF;
- b) fiscalizar a adequada e oportuna execução das ações programadas e a fiel aplicação dos recursos;
- c) avaliar os relatórios de acompanhamento físico e financeiro elaborados pelas Prefeituras Municipais e/ou organizações de agricultores familiares que condicionam a liberação das parcelas de recursos.

Objetivos:

- a) analisar relatórios de execução físico-financeira dos PMAF;
- b) promover avaliações dos PMAF, em nível municipal, a partir de amostras aleatoriamente estabelecidas;
- c) sugerir à Secretaria Executiva do PRONAF redirecionamentos das ações dos PMAF, decorrentes de desvios na programação ou de necessários ajustes circunstanciais;
- d) acompanhar a execução dos convênios firmados pelo MAARA para a execução dos PMAF (específico para a DFAARA).

Produto: execução dos PMAF monitorada e avaliada, e propostas para seu redirecionamento sugeridas.

2.3 Ações no Nível Federal**2.3.1 Aprovação dos PMAF**

Responsável: Secretaria Executiva do PRONAF.

Objetivo:

- a) analisar e aprovar o PMAF;
- b) autorizar, por delegação, à DFAARA, a assinatura de convênios com as Prefeituras Municipais ou organizações de agricultores familiares.

Produto: PMAF aprovados e assinatura de convênios autorizada.

2.3.2 Repasse de Recursos do MAARA para as Prefeituras Municipais, Organizações de Agricultores Familiares, Parceiros e Agentes Financeiros

Responsável: SDR/MAARA.

Participantes: Prefeituras Municipais, organizações de agricultores familiares, entidades parceiras e agentes financeiros.

Objetivos:

- a) liberar para os convenientes com o MAARA as parcelas de recursos financeiros, com base nos respectivos Planos de Trabalho;
- b) descentralizar a aplicação de recursos reembolsáveis destinados ao financiamento direto aos beneficiários.

Produto: recursos liberados.

2.3.3 Monitoramento e avaliação dos PMAF

Responsável: Secretaria Executiva do PRONAF.

Participantes: organizações de agricultores familiares, Prefeituras Municipais, CMDR, DFAARA, agentes financeiros e entidades públicas, privadas e não-governamentais parceiras na execução dos PMAF.

Objetivos:

- a) propor redirecionamentos na execução dos PMAF, a partir de relatórios recebidos ou de observações realizadas em nível de campo;
- b) propor ao Conselho Deliberativo do PRONAF redirecionamentos gerais e específicos na concepção do Programa;
- c) sugerir ao Conselho Deliberativo do PRONAF revisões e reorientações das normas operacionais do Programa.

Produto: redirecionamentos na execução dos PMAF propostos ao Conselho Deliberativo do PRONAF.

Capítulo V

ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DO PRONAF

Por ser de abrangência nacional, atuando nos níveis municipal, estadual e federal, englobando um amplo espectro de entidades públicas e privadas e ações de caráter deliberativo, consultivo e executivo, o PRONAF necessitará de uma estratégia que assegure condições para sua efetiva implantação e garanta o acesso democrático ao público beneficiário.

Isto implica um conjunto de medidas, dentre as quais destacam-se as seguintes:

- a) **institucionalização do PRONAF:** mediante publicação de ato do Presidente da República aprovando e institucionalizando o PRONAF;
- b) **implantação do Conselho Deliberativo do PRONAF:** por ato da Presidência da República;
- c) **criação da Secretaria Executiva do PRONAF:** por ato do Presidente da República;
- d) **negociação e formalização de parcerias:** aproximação com diversas entidades para a discussão de conceitos básicos e estratégias operacionais, e celebração de convênios e acordos para o desenvolvimento, em parceria, de ações do Programa;
- e) **divulgação:** consistirá no uso combinado de estratégias e produtos, sejam impressos, audiais e/ou audiovisuais, isolados ou combinados, a fim de possibilitar a todos os públicos pertinentes informações oportunas, completas e precisas a respeito do PRONAF;
- f) **capacitação de pessoal:** tendo em vista alguns conceitos e procedimentos novos que deverão ser adotados na operacionalização do PRONAF e seus desdobramentos em diferentes instâncias governamentais, haverá necessidade de ser estabelecida uma estratégia especial de capacitação de pessoal, incluindo a concepção e a lógica do Programa, a discussão de suas normas operacionais e os procedimentos para elaboração de projetos e celebração de convênios.

O lançamento nacional do PRONAF, feito pelo Presidente da República, contará com a presença de parceiros nacionais, macrorregionais e estaduais, ocasião em que serão formalizados os atos constitutivos do Programa e firmados, se for o caso, poderão ser firmados os primeiros convênios e acordos de parceria.

A estratégia de implantação do PRONAF demandará estudos prévios para estabelecimento de parâmetros que subsidiem a distribuição de recursos por estados e por macrorregiões brasileiras. Requererá, também, indicativos que apoiem os diferentes tratamentos a serem dados pelo Programa aos diferenciados segmentos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - DATER

PRONAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

MANUAL OPERACIONAL

Documento para Discussão

Março/96

- Como ter Acesso ao Crédito Rural - PRONAF
- Condições do Crédito Rural - PRONAF
- Como Obter Crédito Rural - PRONAF

2.4 - Capacitação e Profissionalizante de Agricultores Familiares

- Quem Tem Acesso a Profissionalização
- Como ter Acesso a Profissionalização
- O Que o PRONAF Apoia na Profissionalização de Agricultores Familiares
- Procedimento para Participação em Eventos de Capacitação e Profissionalização de Agricultores
- Quem Recebe Apoio para Profissionalização de Agricultores Familiares

3 - GESTÃO DO PRONAF

4- INSTRUMENTOS DO PRONAF

4.1 - Modelo de Plano Municipal

4.2 - Instrumentos Contratuais

4.3 - Sugestões para Elaboração de Regimento do Conselho Municipal

4.4 - Sugestões de Expediente de Encaminhamento do Plano Municipal

Modelo 1 - Encaminha PMAF da Prefeitura para o Conselho

Modelo 2 - Encaminha PMAF da Prefeitura para o MAARA

SUMÁRIO

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O PRONAF

- 1.1 - Fundamentos do PRONAF
- 1.2 - Princípios do PRONAF
- 1.3 - O que é o PRONAF
- 1.4 - Base Legal do PRONAF
- 1.5 - Quem Participa do PRONAF
- 1.6 - Onde Obter Informações Sobre o PRONAF
- 1.7 - Linhas de Ação do PRONAF
- 1.8 - Coordenação do PRONAF

2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1 - Negociação com Órgãos Setoriais o Ajustamento de Políticas Públicas a Realidade da Agricultura Familiar

- O que será Negociado
- Quem Irá Negociar

2.2 - Apoio a Municípios Financiando Infraestrutura, Serviços e Insumos

- O que o PRONAF Financia no PMAF
- Condição de Acesso do Município ao Apoio do PRONAF
- Critério Elegibilidade de Município ao Apoio do PRONAF
- Quem Pode Pleitear Recursos do PRONAF via PMAF
- Que Prefeitura é Elegível ao Apoio do PRONAF
- Que Organização de Agricultores é Elegível ao Apoio do PRONAF
- Procedimento Elaboração de PMAF
- Teto de Participação do PRONAF de Apoio a Planos Municipais
- Quem Lidera o Procedimento para Elaboração de PMAF
- Que Instrumento Regula a Relação do MAARA com a Entidade Beneficiária
- Quem Assina Convênio pelo MAARA e pela Prefeitura Adimplente
- Como os Recursos do PRONAF serão Repassados as Prefeituras Adimplentes
- Fluxograma Ilustrativos de Procedimentos em Municípios com Prefeitura Adimplente
- Como os Recursos do PRONAF serão Repassados as Prefeituras Inadimplentes
- Condições para Repasse de Recursos Financeiro a Prefeituras e Organização de Agricultores

2.3 - Financiamento da produção da Agricultura Familiar - Crédito Rural

- O que o Crédito Rural - PRONAF Financia
- Quem tem Acesso ao Crédito Rural - PRONAF

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O PRONAF

1.1 - Fundamentos do PRONAF

A Agricultura familiar é o segmento responsável por parcela expressiva da produção agrícola do País, tem condição de dar sustentação ao processo de desenvolvimento do meio rural e mantém alto índice de emprego da mão-de-obra da familiar e eventualmente emprega mão-de-obra adicional.

Propõe iniciar um novo modelo agrícola nacional com base no fortalecimento da Agricultura Familiar e na municipalização das decisões, com a participação, fiscalização e gestão da sociedade.

1.2 - Princípios do PRONAF

a) **atendimento de demanda:** significa colocar as prioridades e necessidades dos agricultores familiares como pontos orientadores para partida e chegada das ações do Programa;

b) **descentralização:** entendida como a valorização do papel proponente e controlador dos agricultores familiares e de suas organizações e da função executora do nível municipal;

c) **agilidade:** traduzida na atuação predominante de estruturas executivas para reduzir instâncias burocráticas ao longo do processo;

d) **parceria:** vista como comprometimento de esforços e recursos no planejamento e na execução conjunta de ações entre o poder público federal, estadual, municipal e o setor privado, com o protagonismo dos agricultores familiares e de suas organizações.

1.3 - O que é o PRONAF?

É um Programa de estímulo ao Desenvolvimento Rural, do Governo Federal em parceria com os Estados e Municípios, coordenado pelo MAARA, que tem por base o Fortalecimento da Agricultura Familiar e objetiva apoiar técnica e financeiramente os planos municipais que demonstrem opção clara pelos agricultores familiares que residam em aglomerados rurais ou urbanos próximos.

APRESENTAÇÃO

Este **MANUAL** foi elaborado, tendo como referência o Documento Conceitual "Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF" para servir de orientação às Organizações de Agricultores Familiares, às Prefeituras Municipais e a outras entidades que se proponham dele participar.

Ele contém informações sobre os benefícios e as orientações sobre as formas de acesso aos mesmos.

Está dividido em tópicos que, oferecem informações básicas, estabelecem os procedimentos operacionais para apoio do PRONAF, apresentam sugestões e modelos de instrumentos e expedientes e mostram o fluxo dos documentos.

Será revisado sempre que o processo operacional mostrar problemas de entendimento. Qualquer falha detectada e sugestões deverão ser comunicada ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MAARA, para que sejam processadas as correções e modificações acatadas.

2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1 - Negociação com Órgãos Setoriais para ajustamentos de Políticas Públicas à realidade dos agricultores familiares

- O Que Será Negociado com Órgãos Setoriais?
 - Os pleitos dos agricultores familiares
 - As iniciativas de órgão e entidades representativas
- Quem Irá Negociar com Órgãos Setoriais?
 - O MAARA através da sua Secretaria de Política Agrícola

2.2 - Apoio aos Municípios, Financiando Infra-estrutura e Serviços, para dinamizar o setor produtivo e assegurar sustentação ao desenvolvimento da Agricultura Familiar

- O Que o recurso federal MAARA/PRONAF Financia a Municípios?
 - Investimentos
 - Insumos
 - Serviços Técnicos
- Condição de Acesso do Município ao Apoio dos recursos federais MAARA/PRONAF?
 - atender os critérios de elegibilidade ao Apoio do PRONAF;
 - elaborar o Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PMAF;
 - ter parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Critérios de Elegibilidade de Município ao Apoio dos recursos federais MAARA/ PRONAF ?

Serão eleitos os municípios que satisfizerem as seguintes condições, simultaneamente (dados do IBGE-1985):

1.4 - Base Legal do PRONAF

O PRONAF foi criado através do Decreto Presidencial Nº de/...../96.

1.5 - Quem se beneficia do PRONAF?

Agricultores familiares individualmente ou através de suas organizações.

1.6 Quem Participa da execução do PRONAF ?

- Agricultores familiares
- Organização de agricultores familiares
- Prefeituras, Órgãos e Entidades Municipais
- Órgãos e Entidades Estaduais
- Órgãos e Entidades Federais
- Conselho Nacional do PRONAF
- Secretaria Executiva do PRONAF
- MAARA/SDR/DATER/DFAARA

1.7 - Onde Obter Informações Sobre o PRONAF ?

- Na Prefeitura Municipal
- No escritório da entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural
- No Sindicato de Trabalhadores Rurais
- No Sindicato de Produtores Rurais
- Na Sede de Organização de Agricultores
- Na Cooperativa
- Na Delegacia Federal de Agricultura - DFAARA
- No Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agraria - MAARA
- Na Secretaria de Agricultura dos Estados

1.8 - Linhas de ação do PRONAF

- negociação com órgãos setoriais para ajustamento de políticas públicas à realidade dos agricultores familiares;
- apoio aos municípios, financiando infra-estrutura e serviços, para dinamizar o setor produtivo e assegurar sustentação ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- financiamento da produção da agricultura familiar;
- capacitação e profissionalização de agricultores familiares.

- **Quais os recursos federais MAARA/PRONAF que exigem Reembolso?**

- Serão sempre reembolsáveis os recursos a serem aplicados no PMAF por agricultores individuais e por suas organizações e decorram de apropriação individual ou grupal de benefícios. São exemplos; habitação, eletrificação do estabelecimento, agroindústria, etc.

Quais os Procedimentos para Elaboração do PMAF ?

- Prefeitura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR mobilizam as comunidades de agricultores familiares e suas organizações para que discutam seus problemas e suas respectivas causas e proponham formas de solução;
- Prefeitura e o CMDR analisam os pleitos das comunidades e decidem sobre sua incorporação no PMAF e quem deverá elaborar o Plano para o período mínimo de quatro anos, discriminando o que será realizado, ano a ano;
- A Prefeitura encaminha o Plano ao Conselho Municipal para apreciação;
- A Prefeitura encaminha o Plano com parecer favorável do Conselho ao MAARA;

- **Quem Lidera o Processo de Elaboração do PMAF?**

- A Prefeitura Municipal

PREFEITURA ADIMPLENTE

- **Qual o Instrumento que Regula a Relação entre o MAARA e a Prefeitura?**

- Convênio

- **Quem Assina os Convênios pelo MAARA e pelas Prefeituras Adimplentes?**

- O Secretário de Desenvolvimento Rural assina pelo MAARA e os Prefeito Municipais pelas Prefeituras.

- o nº de estabelecimentos agropecuários de até 200 ha no município seja maior que a média de estabelecimentos agropecuários de até 200 ha no estado;
 - a relação entre a população rural e urbana no município seja maior que a relação entre a população rural e urbana no estado;
 - o valor da produção agrícola por pessoa ocupada no município seja menor que o valor da produção agrícola por pessoa ocupada no estado;
- **Quem Pode Pleitear Apoio Financeiro dos recursos federais MAARA/PRONAF via PMAF ?**
 - Prefeitura Municipal;
 - Organização de Agricultores Familiares.
- **Que Prefeitura pode receber recursos federais MAARA/PRONAF?**
 - Toda aquela que estiver Adimplente (em dia) com suas obrigações com a União.
- **Que Organização de Agricultores pode receber recursos federais MAARA/PRONAF?**
 - aquela constituída de agricultores de base familiar que seja administrada por um deles;
 - ser legalmente constituída;
 - que tenha seu o pleito de financiamento contido no Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PMAF.
- **Como podem ser aplicados (modalidades de aplicação) os recursos federais MAARA/PRONAF?**
 - Como Recursos “não Reembolsáveis”- quando não se caracteriza como empréstimo, não havendo retorno aos cofres públicos do capital, nem de juros.
 - Como Recursos “Reembolsáveis”- quando se caracteriza como empréstimo retornando aos cofres mediante juros.
- **Quais recursos federais MAARA/PRONAF são considerados “não Reembolsáveis”?**
 - São aqueles aplicados no PMAF em atividades e bens de uso comunitário, tais como : estrada vicinais , linhas principais de distribuições, etc.

PREFEITURAS INADIMPLENTES

- **Como os Recursos federais MAARA/PRONAF serão Liberados e Repassados para os Municípios onde as Prefeituras estão Inadimplentes?**

- A Prefeitura Municipal encaminha oficialmente o PMAF, mas não poderá assinar convênio, nem receber recursos federais enquanto permanecer inadimplente.
- O MAARA assinará contrato com as Organizações de Agricultores Familiares para repasse de recursos “não reembolsáveis” e convênio/contrato com Agente Financeiro Oficial para os recursos “reembolsáveis”.
- A Secretaria Executiva do PRONAF promoverá a liberação dos recursos diretamente às Organizações de Agricultores, para conta bancário específica, de acordo com o plano de aplicação do PMAF aprovado e para o agente financeiro.

- **Condições para o Repasse de Recursos**

- apresentação do PMAF e sua aprovação;
- assinatura de convênio e/ou contrato;

- **Fluxo Ilustrativo dos Procedimentos de PMAF de Município com Prefeitura Inadimplente**

(Figura - 2)

veja figura ao final do documento

- **Como os Recursos federais MAARA/PRONAF serão Repassados para as Prefeituras Adimplentes?**
 - A Secretaria Executiva do PRONAF providencia o repasse dos recursos diretamente para a Prefeitura para conta Bancária específica, de acordo com o cronograma de aplicação do PMAF aprovado
- **Todos os recursos federais MAARA/PRONAF previsto para aplicação no PMAF de Municípios com Prefeitura Adimplente serão regulados por esse convênio assinado entre o MAARA e a Prefeitura?**
- **Sim. Exceto aquele que se caracterizar como “reembolsável”, que será regulado por convênio/contrato a ser assinado entre o MAARA e Agente Financeiro Oficial capaz de operacionalizar o repasse e os respectivos reembolso . Esse procedimento ocorrerá com agricultores individuais e Organizações de Agricultores Familiares.**
- **Como o agricultor ou a organização se beneficiará de recursos “reembolsáveis”?**
 - No PMAF deve constar o pleito, Projeto ou atividade que identifica o volume de recursos federais necessários para aplicação reembolsável.
 - O MAARA repassa esse valor para o Banco, através de um convênio/contrato, com as regras do financiamento e a identificação do beneficiário ou beneficiários;
 - O banco chama o beneficiário para tomar conhecimento da aprovação e das regras e através de um contrato assegura os interesses das partes.
- **Fluxo Ilustrativo dos Procedimentos de PMAF de Município com Prefeitura Adimplente**

(Figura - 1)

Veja figura ao final do documento

- **Como serão alocadas os Recursos de Contrapartidas ao recursos federais MAARA/PRONAF?**

- Em todas os pleitos, projetos ou atividades deverá haver contrapartidas.(vide maiores esclarecimento no item 04 -Instrumentos do PRONAF).

- **Qual a condição exigida na composição de recursos para um PMAF?**

No GLOBAL do PMAF é exigido um participação de um mínimo de 50% de recursos de Contrapartidas, ou seja, para cada unidade monetária de recursos federais deverá haver um aporte de pelo menos uma unidade de recursos de contrapartidas.

- **De que forma serão reguladas as contrapartidas do Estado, dos órgãos e das entidades parceiras, que compõem o PMAF?**

- Caberá a Prefeitura Municipal, juntamente com o Conselho Municipal, ou equivalente, promoverem essas parcerias e assegurarem, através de convênios/contratos, a sublocação de recursos federais MAARA/PRONAF, nas condições aqui reguladas, e as contrapartidas dos órgãos e entidades parceiras

- **O que é aceitável como Contrapartida aos recursos federais MAARA/PRONAF na composição do PMAF?**

- As contrapartidas estaduais, municipais, dos órgãos e entidades parceiras e dos agricultores e suas organizações, são recursos que completam as necessidades para execução de atividades contempladas no PMAF e podem ser alocadas sob a forma de :
 - recursos financeiros;
 - pessoal técnico e administrativo;
 - aluguéis ou cessões de locais para escritórios;
 - luz, água, manutenção e conservação de bens móveis e de máquinas, equipamentos e instalações a serem utilizados na execução do PMAF;
 - bens móveis e imóveis a serem utilizados na execução do PMAF.

Observação: Todas essas contrapartidas devem ser dimensionadas em RS(real).

- Quais as Condições dos recursos federais “reembolsáveis” MAARA/PRONAF para Agricultores ou Organizações de Agricultores?

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	PARTIC.rec ursos federais MAARA PRONAF (1)	CONDIÇÕES			
		Prazo (meses)	Carência (meses)	Custos (%a.a.)	
				Juros	ao
• Investimento	70%	60	12	2%	ano
• Insumos	50%	24	06	6%	ano
• serviço técnico	50%	24	06	6%	ano

- Qual a destinação a ser dada aos recursos reembolsados?
 - Em definição
- Quais as condições exigidas por recursos federais MAARA/PRONAF “não reembolsáveis” na composição do PMAF?
 - Apenas a existência de Recursos de Contrapartida .
- Quais os possíveis tipos de Recursos de Contrapartidas aos recursos federais MAARA/PRONAF?
 - Recursos de Contrapartida do Município;
 - Recursos de Contrapartida do Estado;
 - Recursos de Contrapartida das Organizações de Agricultores Familiares e de Agricultores Familiares individualmente.
 - Recursos de Contrapartida dos órgãos e entidades parceiras no PMAF.

2.4 - Capacitação e Profissionalização de Agricultores Familiares

- **Quem Tem Acesso a Profissionalização de Agricultores ?**
 - Agricultores familiares, sejam homens ou mulheres, jovens ou adultos;
 - técnicos de entidades de assistência técnica e extensão rural pública e outras instituições que atuam no município;
 - técnicos participantes de cursos de Gestão Social em Educação Rural e Profissionalização de Agricultores.

- **Como Ter Acesso à Profissionalização ?**
 - Através das demandas de agricultores familiares contempladas no PMAF.

- **O Que o PRONAF Apoia na Profissionalização de Agricultores Familiares ?**
 - Profissionalização de agricultores familiares;
 - treinamento de instrutores;
 - instalação de unidades didáticas.

- **Quem Recebe Apoio para Profissionalização de Agricultores Familiares ?**
 - Entidades de assistência técnica e extensão rural

2.3 - Financiamento da Produção da Agricultura Familiar

- **O que o Crédito Rural - PRONAF, financia ?**
 - Investimento agrícola e pecuário
 - Custeio agrícola e pecuário
- **Quem Tem Acesso ao Crédito Rural - PRONAF ?**
 - Quem satisfizer as exigências estabelecidas nas Normas do Banco Central do Brasil - BACEN
- **Como Ter Acesso ao Crédito Rural - PRONAF ?**
 - Dirigindo-se ao escritório de assistência técnica e extensão rural, do sindicato de trabalhadores rurais ou do sindicato de agricultores do município, para obter informações e a “Declaração de Aptidão”;
 - Dirigindo-se à carteira agrícola do banco para fazer sua proposta de financiamento.
- **Quais as Condições do Crédito Rural - PRONAF?**

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	PARCELA DO PRONAF	CONDIÇÕES				
		Prazo (meses)	Carência (meses)	Juros (1) (%a.a.)	Correção (%a.a.)	PROAGRO(%a.a.)
Investimento Individual Grupal		Consultar Normas de Crédito Rural do Banco Central				
Custeio Individual Grupal		Consultar Normas de Crédito Rural do Banco Central				
Comercialização Individual Grupal		Consultar Normas de Crédito Rural do Banco Central				

(1) Há um rebate de 25% nos juros nos pagamentos efetivados até a data do vencimento.

4- INSTRUMENTOS DO PRONAF

- Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PMAF
- Instrumentos Contratuais
- Regimentos dos Conselhos Municipal e Nacional

4.1 - Modelo de Plano Municipal a ser Encaminhado ao MAARA

- **Título** : Plano Municipal de Fortalecimento da Agricultura Familiar do município , Estado , mês de término da sua elaboração, Equipe responsável pela elaboração

• RESUMO EXECUTIVO

• Proposta de Desenvolvimento Rural do Município

- Descrever de forma resumida a proposta de Desenvolvimento Rural do Município fundamentada na situação em que o mesmo se encontra e na nova direção a ser dada, tendo por base o Fortalecimento da Agricultura Familiar .
- Localizar as principais áreas ou distrito onde serão implementadas as ações, realizadas as práticas e obtidos os resultados.

• Execuções e Realizações Práticas

- Relacionar e descrever resumidamente os componentes dos Pleitos, Projetos ou Atividades da Prefeitura Municipal e das Organizações de agricultores com respectivos orçamentos. Os orçamentos devem especificar o valor total, a composição do custo, as especificações técnicas, participação dos recursos federais MAARA/PRONAF, contrapartidas e o pleiteado para reembolso, quando for o caso. Os anexos 01 e 02 (ao final do documento) podem auxiliar na compreensão e nessa descrição

3 - Gestão do PRONAF

- **A nível Federal**

- Um Conselho Deliberativo formado por:

- Ministro do MAARA;
- Ministro do Planejamento;
- Ministro da Fazenda;
- Secretário-Executivo do Programa Comunidades Solidária;
- Presidente do Fórum dos Secretários Estaduais de Agricultura;
- Presidente da Confederação Nacional do Trabalhadores na Agricultura-CONTAG;
- Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador-CODEFAT.

- **A nível Estadual**

- As DFAARA apoiam institucionalmente a Secretaria Executiva e atuam como órgão fiscalizador.

- **A nível Municipal**

- A Prefeitura Municipal e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

- **Diagnóstico**

Com base nos dados mostrados na introdução, listar os principais problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento rural do município, causas dos mesmos e como o agricultor familiar se situa nesse contexto.

- **Soluções Indicadas**

O que se propõe fazer no período mínimo de quatro anos para eliminar as causas relacionadas no diagnóstico e as alterações que se processarão em relação a situação relatada, focalizando sempre as áreas ou distrito, a agricultura e os agricultores familiares

- **Pleitos, propostas, projetos ou Atividades e Recursos Físicos Previstos**

Em função das soluções apontadas anteriormente deverá ser descrito cada pleito, projeto ou atividade, descrevendo, quando for o caso, os recursos físicos e serviços requeridos para sua implementação, inclusive serviços de assistência técnica, pesquisa, treinamento e outros, por ano, durante os quatro anos.

- **Cronograma de Execução**

Relacionar as principais atividades, ano a ano, e os respectivos prazos de execução.

4.2 - Instrumentos Contratuais

- **Convênio** - Governo Federal com a Prefeitura Municipal
- **Contrato** - Governo Federal com a Organização de Agricultores
- **Convênio/Contrato** - Governo Federal com um Agente Financeiro

- O **convênio** será firmado entre o Governo Federal / MAARA e a Prefeitura Municipal
- O **contrato** será firmado entre o Governo Federal/MAARA e a Organização de Agricultores sempre que houver repasse de recursos federais MAARA/PRONAF.

- **Orçamento global**

- Recursos financeiros necessários por elemento de despesa, por pleito, projeto ou atividade, por ano de execução, destacando os recursos federais MAARA/PRONAF e as participações do Estado, do Município, etc..
- O anexo 01 (ao final do documento) deverá auxiliar o entendimento dos diversos aspectos mencionados bem como ajudará a compor o PMAF como um todo.

- **PROPOSTA**

- **Introdução**

Apresentar dados gerais sobre o município e se couber por grandes áreas ou distritos, focalizando sempre a posição da agricultura e dos agricultores familiares

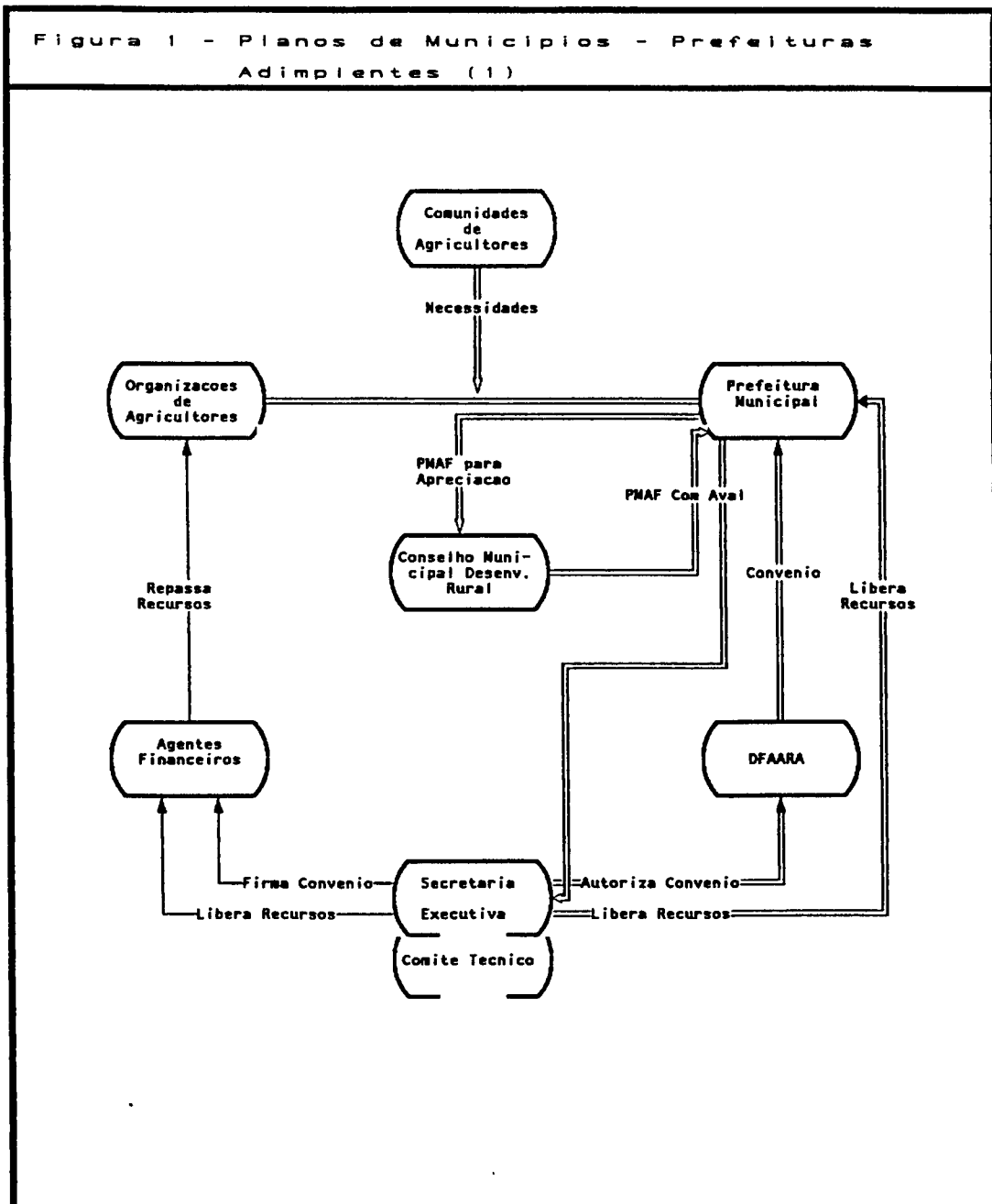
- população urbana
- população rural
- número de estabelecimentos rurais - total e até 200 hectares
- valor da produção agrícola
- número de pessoas ocupadas no meio rural
- disponibilidade de energia elétrica, condições de habitação, saúde e lazer.
- Juntar mapa ou croqui do município, mostrando as comunidades (usar legenda) destacando aquelas onde predomina a agricultura familiar
- assinalar no mapa ou croqui as estradas de ligação das comunidades com a sede do município e/ou de outro município onde as comunidades mantêm relações comerciais

Fazer breve relato sobre as condições de vida nas grandes áreas ou distritos e na sede do município;

Fazer breve relato sobre a disponibilidade nas grandes áreas ou distritos e na sede do município de :

- energia elétrica
- serviço de assistência técnica oficial
- sindicatos
- organização de agricultores, em especial de agricultores familiares
- fontes de informação na sede do município e nas comunidades - jornais, rádio, televisão, outros.
- cidades com as quais o município mantêm relações comerciais diretas (compra e venda)

Figura 1 - Planos de Municipios - Prefeituras Adimplentes (1)



(1) É um modelo para município onde a Prefeitura Municipal é elegível ao apoio do PRONAF. Flávia Noronha

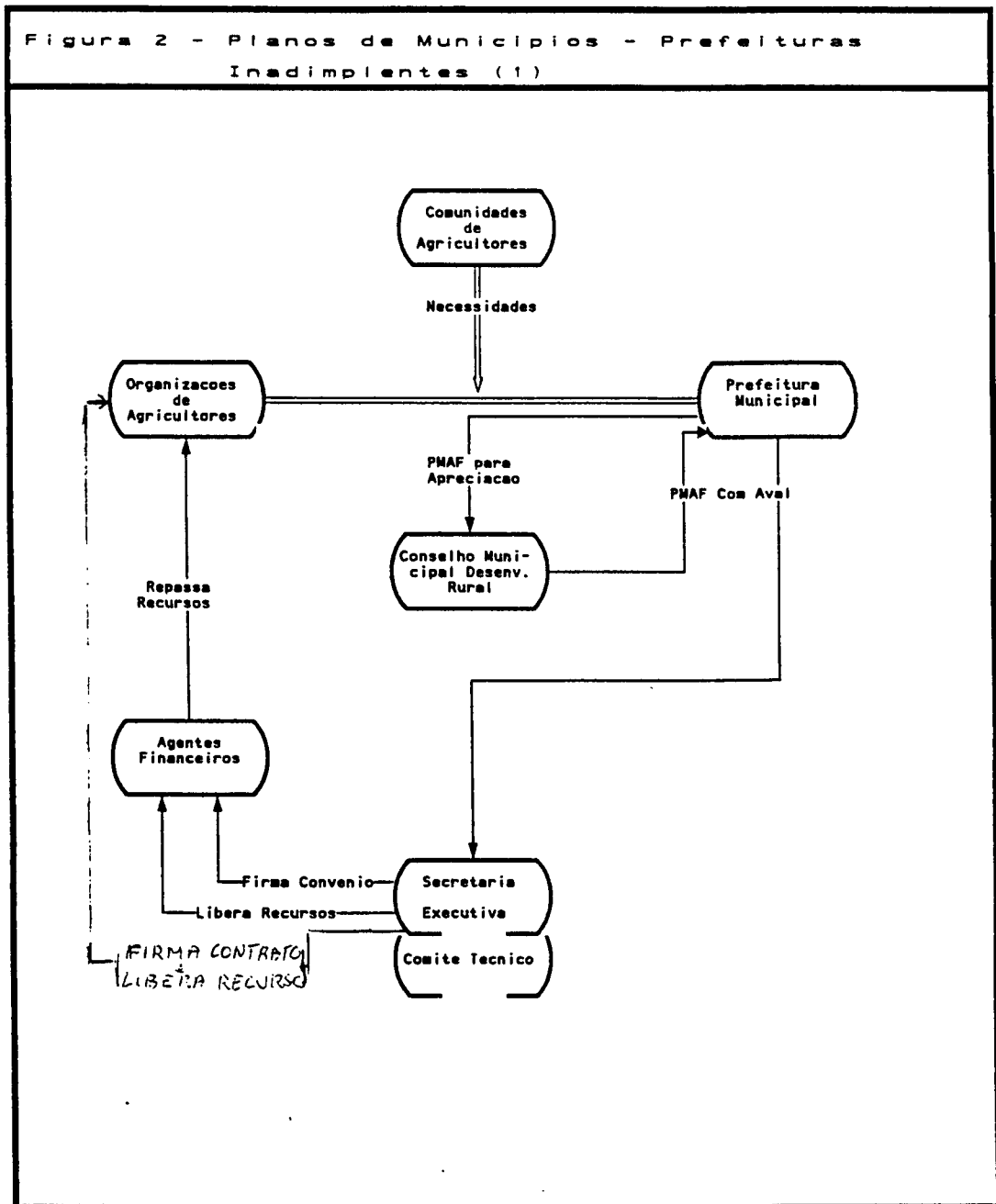
- O **convênio/contrato** entre Governo Federal e um Agente Financeiro sempre que houver repasse de recursos “reembolsáveis” a Agricultores ou suas Organizações.
- **Contrato** entre o Agente Financeiro e o Agricultor ou Organização de Agricultores sempre que houver repasse de recursos “reembolsáveis”.

Os recursos serão liberados pelo Governo Federal diretamente para o beneficiário de acordo com o Plano Municipal aprovado . O agente financeiro intermediará o repasse e fará cobrança das parcelas reembolsáveis, conforme contrato desse agente com o Governo Federal.

O modelo de convênio será fornecido pelo Ministério da Agricultura.

O contrato a ser firmado entre o Agente Financeiro e a Organização de Agricultores será elaborado pelo Ministério da Agricultura.

Figura 2 - Planos de Municípios - Prefeituras Inadimplentes (1)



(1) So se aplica a municipios onde a Prefeitura Municipal e inategivel ao apoio do PRONAF. Flow/noronha1